



# CÓDIGO DE CONDUTA

GESTÃO 2021/2025

## SUMÁRIO

1.	QUEM SOMOS	2
2.	VISÃO ORGANIZACIONAL	3
3.	VISÃO DE SOCIEDADE	4
4.	NOSSOS PRINCÍPIOS	4
5.	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	4
6.	RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA	5
7.	O PAPEL DAS LIDERANÇAS	7
8.	PROTEÇÃO DA MARCA	8
9.	UTILIZAÇÃO DE ATIVOS	8
10.	BRINDES E PRESENTES	8
11.	UTILIZAÇÃO DE INTERNET, E-MAIL, REDES SOCIAIS, TELEFONE, COMPUTADOR OU OUTRA FERRAMENTA INSTITUCIONAL	8
12.	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS	9
13.	FORNECEDORES E/OU PARCEIROS PÚBLICOS OU PRIVADOS	9
14.	APLICAÇÃO DO CÓDIGO	10
15.	ANEXO 1 - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O TERMO DE CONDUTA DO FUNBEA	11



## 1. QUEM SOMOS

O FunBEA (Fundo Brasileiro de Educação Ambiental), associação privada sem fins lucrativos, atua enquanto um fundo privado de interesse público com a missão de captar e aportar recursos para fomento de ações estruturantes no campo da educação ambiental (EA), consoantes com a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Suas principais áreas de atuação são o financiamento e participação de parcerias com o Poder Público e organizações da sociedade civil, a formação de gestores e interessados na implementação de políticas públicas de educação ambiental, e a comunicação à sociedade sobre as iniciativas promovidas em prol do engajamento nas pautas da associação.

Trata-se do primeiro e único fundo no Brasil específico para a educação ambiental. Constitui-se juridicamente como uma associação civil sem fins lucrativos, cujo estatuto foi construído de forma participativa, levado a consulta pública e conta com a legitimidade de 148 educadoras e educadores ambientais associados fundadores.

O FunBEA nasce em 2009 como desdobramento dos 10 anos da Política Nacional de Educação Ambiental, com a proposta de estabelecer um grupo de pesquisadores(as) e gestores(as) envolvidos com a implementação da PNEA no país. Como diferencial, foi incubado em uma Universidade pública, a UFSCar – Universidade Federal de São Carlos, sede legal da instituição. Em abril de 2021 comemorou seus 10 anos de existência legal.

O FunBEA está estruturado por meio de seus Conselhos Deliberativo, Consultivo e Comissão de Finanças, que são compostos por trinta educadores(as) ambientais, renomados e legitimados no campo da EA, oriundos das 5 regiões do país, e que representam os seguintes segmentos: academia, governo, sociedade civil organizada, empresas e o de educadoras e educadores associados em geral.

O Conselho Deliberativo é o órgão gestor superior ao qual compete a direção da entidade, que deve garantir a transparência, participação e controle social, quanto aos métodos e fins da entidade, e conta com a Secretaria Executiva responsável pela implementação organizacional e administrativa das ações, projetos e programas do FunBEA.



O FunBEA integra as linhas de ação e estratégias do ProNEA – Programa Nacional de Educação Ambiental (2018), reconhecido para apoio institucional e financeiro a ações de educação ambiental (item 1.6.15) no Brasil.

Seu funcionamento é conduzido por equipe especializada e qualificada com expertise em políticas públicas e projetos socioambientais. É um fundo de projetos que promove e fomenta propostas consistentes com base nas necessidades, práticas e culturas locais, priorizando, financiamentos de projetos autogestionados e ambientalmente sustentáveis.

Integra, por sua vez, a Rede de Filantropia para Justiça Social, Rede Brasileira de Educação Ambiental e Rede Lusófona de Educação Ambiental (Angola, Brasil, Cabo Verde, Galícia, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, Timor Leste), entre outras.

O fundo busca potencializar tanto ações públicas já existentes quanto novas propostas, projetos e programas sintonizados à PNEA e ProNEA e desde sua criação, o FunBEA vem atuando nas distintas regiões do Brasil com foco no enraizamento da Educação Ambiental em território nacional, acreditando que para isso são necessárias ações em três pilares fundamentais: político, formador e financeiro. Entende-se que tais pilares são complementares entre si e indispensáveis para o alcance do grande objetivo que é a transição para sociedades sustentáveis.

Com atuação junto ao poder público, setor privado, sociedade civil organizada e comunidades, possui contratos com governo e empresas nacionais, e também com o governo da Alemanha, através do Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ). O FunBEA trabalha a partir dos 27 indicadores e da plataforma digital que compõem o Sistema Brasileiro MonitoraEA. É também o fundo apoiador da ANPPEA – Articulação Nacional de Políticas Públicas de Educação Ambiental.

## **2. VISÃO ORGANIZACIONAL**



Ser uma organização transparente e acessível a todos

### 3. VISÃO DE SOCIEDADE

Todos nós, grupos humanos educando-se ambientalmente em todos os âmbitos da vida, construindo e reconstruindo sociedades sustentáveis.

### 4. NOSSOS PRINCÍPIOS

- **Transparência** - Estratégia de comunicação clara, ampla e aberta, com linguagem acessível e de fácil compreensão;
- **Participação** - abertura e engajamento dos atores sociais envolvidos;
- **Responsabilização**- definição clara das atribuições e responsabilidades em cada âmbito de tomada de decisão;
- **Eficácia** - responder às principais demandas, com base em objetivos claros, na avaliação do impacto futuro e, quando possível, na experiência anterior;
- **Coerência** - inexistência de contradições nas políticas e linhas de ação;

A atuação do FunBEA é pautada pelos princípios da Lei 13.019/14 - MROSC - Marco regulatório das organizações da sociedade civil: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, sustentabilidade, eficiência, e solidariedade aos setores mais carentes da sociedade.**

### 5. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Lei Federal nº 12.846/2013, chamada Lei Anticorrupção, e o Decreto Federal nº 8.420/2015 estabeleceram uma série de medidas de prevenção a atos lesivos contra a



administração pública, representando um importante marco para instituições que se relacionam com a administração de forma ética. Neste sentido, é imprescindível frisar que o FunBEA não tolera qualquer prática de fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em todos os seus níveis hierárquicos.

Portanto, é vedado a todos os colaboradores da Organização, sem qualquer distinção:

- a) Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas, para si ou para outros, incluindo pagamentos, em razão de facilitação da função exercida;
- b) Incentivar a atuação de maneira imprópria ou ilegal em nome ou em favor da Organização;
- c) Omitir-se frente a situações de fraude e corrupção;
- d) Financiar, custear, patrocinar, de qualquer

Ocorrendo em quaisquer destas práticas, o caso será apresentado ao Conselho Deliberativo para que delibere sobre as consequências cabíveis, considerando o texto da lei.

## **6. RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA**

Os princípios que norteiam as atividades do FunBEA baseiam-se no esforço pela construção da cultura de paz, de solidariedade humana, de integração social, superação da violência e inclusão social.

Para tanto, todo aquele que age em nome do FunBEA deve:

- Desempenhar funções com comprometimento, responsabilidade, ética e honestidade;
- Alinhar-se aos princípios que definem a identidade do FunBEA;
- Observar a legislação aplicável e seguir as políticas e regulamentos internos;
- Posicionar-se de maneira apartidária, diligente e com foco no desenvolvimento efetivo dos objetivos sociais da Organização;



- Respeitar a diversidade humana, tratar o outro com cordialidade, privilegiando o diálogo na convivência coletiva e manter um ambiente saudável em todos os espaços de trabalho, higienizado e seguro;
- Nos processos de seleção e promoção de pessoas: Levar em conta a competência técnica, a experiência profissional e as habilidades, garantindo igualdade de condições a todos;
- Agir respeitando os direitos humanos, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- Buscar melhorias permanentes nos processos de trabalho, de forma proativa, transparente e competente, para evitar erros e corrigi-los imediatamente se ocorrerem, com responsabilidade;
- Zelar pela imagem institucional da Organização, contribuindo para manter a boa reputação que construiu ao longo dos anos, com responsabilidade e competência;
- Respeitar as regras de confidencialidade e sigilo das informações estabelecidas pelo FunBEA, inclusive quanto a qualquer tipo de divulgação interna ou externa, mesmo após seu desligamento;
- Respeitar permanentemente, com extrema responsabilidade, a privacidade dos dados pessoais, e realizar o tratamentos desses dados em consonância com os dispositivos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

O FunBEA não admite, em nenhuma hipótese:

- Comportamentos abusivos, que induzam ambiente de intimidação, constrangimento ou assédio, e qualquer atitude que desrespeite a dignidade e a integridade física ou psíquica, alheias;
- Tratamentos preconceituosos ou discriminatórios a qualquer pessoa da Organização, em função de religião, credo, orientação sexual, ideologia política, origem, cor da pele, deficiência física, etnia ou qualquer outra peculiaridade, tanto no ambiente de trabalho, como



nos processos de seleção e promoção;

- Utilização do cargo, função, atividade, facilidades ou influência, para obter favorecimento próprio ou para terceiros, nos processos de contratação, promoção, realocação e desenvolvimento profissional;
- Uso dos bens e recursos tecnológicos (telefones, e-mails, sites, mídias sociais, notebooks, computadores, sistemas etc.) do FunBEA em atividades não relacionadas ao interesse exclusivo da Instituição, no seu interior ou fora dela;
- Publicação ou compartilhamento de qualquer natureza, físico ou virtual, de conteúdos ilegais, antiéticos, inapropriados, discriminatórios, difamatórios, que atentem contra a dignidade humana e qualquer outro direito fundamental, ou que afetem a imagem da Organização;
- Comercialização ou divulgação, no interior da Instituição e/ou em suas atividades externas, de qualquer produto não relacionado com as atividades desenvolvidas, sem aprovação formal do Conselho Deliberativo;
- Utilização do nome de algum projeto, marca, patente, domínio registrado, pesquisa, acervo, publicações, campanhas, ou o próprio nome do FunBEA, que não seja em seu exclusivo interesse.

## **7. O PAPEL DAS LIDERANÇAS**

Os gestores e líderes têm compromisso primordial com a aplicação deste Código, devendo, portanto:

- Respeitar e cumprir as regras estabelecidas neste documento;
- Tratar a todos igualmente, com respeito e cordialidade;
- Incentivar e promover o desenvolvimento profissional de todos;



- Comunicar-se com clareza e objetividade;
- Servir de exemplo para os demais;

## **8. PROTEÇÃO DA MARCA**

A marca da Organização e o conhecimento produzido internamente no desenvolvimento de suas atividades ou em parceria são patrimônios institucionais e devem ser sempre protegidos por todos os colaboradores do FunBEA. Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual de mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de terceiros.

## **9. UTILIZAÇÃO DE ATIVOS**

Os ativos do FunBEA – financeiros e físicos – devem ser utilizados única e exclusivamente para as suas finalidades. Os colaboradores são responsáveis pelos ativos que lhes são confiados no exercício de suas tarefas na Organização.

## **10. BRINDES E PRESENTES.**

O recebimento ou a oferta de presentes podem gerar Conflito de Interesses, desta forma, os seguintes direcionamentos devem ser seguidos:

O recebimento de brindes é permitido desde que tenha o caráter de marketing institucional; o recebimento de presentes, que embutem uma expectativa de retorno, deverá ser objeto de consulta ao Conselho Deliberativo.

## **11. UTILIZAÇÃO DE INTERNET, E-MAIL, REDES SOCIAIS, TELEFONE, COMPUTADOR OU OUTRA FERRAMENTA INSTITUCIONAL**

O FunBEA se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o acesso e



o uso da Internet pelo colaborador. O uso inapropriado da Internet e de dispositivos eletrônicos da Organização, incluindo visitas a sites ofensivos, pornográficos e de estímulo à violência, adesão a discurso de ódio, ou preconceituoso, não condiz com os parâmetros éticos do FunBEA sujeitam o infrator às penalidades administrativas e legais cabíveis. Esses serviços e ferramentas são autorizados para uso de interesse exclusivo da Organização.

## **12. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS**

A divulgação de informações e notícias envolvendo e/ou expondo conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem do FunBEA, deve ser realizada por colaborador devidamente autorizado. Consideram-se ações de mídia, palestras, conferências, apresentações, publicações, campanhas, entrevistas, comentários e qualquer outra comunicação com o público externo.

## **13. FORNECEDORES E/OU PARCEIROS PÚBLICOS OU PRIVADOS**

Qualquer relação com parceiro, público ou privado, deve obedecer às regras deste termo de conduta. O FunBEA não admite práticas ou comportamentos antiéticos, que afrontem a legislação anticorrupção, que fira a LGPD, ou qualquer outra norma vigente, que garanta direitos fundamentais, como a Constituição Federal.

É inadmissível, por qualquer meio, oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção com o intuito de exercer influência sobre dirigente de empresa privada, ou de entidades públicas, nacionais ou estrangeiras.

É proibido ainda financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei ou utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Nossos colaboradores não devem, sob nenhuma circunstância, dificultar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive



no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### **14. APLICAÇÃO DO CÓDIGO**

Este Código aplica-se aos membros do Conselho Deliberativo, da Comissão de Finanças e Auditoria, do Conselho Consultivo, da Secretaria Executiva, associados, empregados, prestadores de serviço, pesquisadores, parceiros, bolsistas, estagiários, voluntários, fornecedores e todos aqueles que mantenham algum relacionamento com o FunBEA.

Sua redação foi construída de modo colaborativo e sua revisão/atualização será realizada periodicamente. Este documento deve ser apresentado a todos aqueles que se relacionam com o FunBEA, atuando em seu nome, para que se comprometam com sua aplicação cotidianamente. Esta apresentação será feita em treinamento oferecido em reunião de alinhamento, cuja pauta será o presente Código.

As orientações contidas ao longo do documento devem ser observadas em todas as atividades relacionadas à Organização. Ao notar situações que configurem inconformidades com este Código, reporte-a ao canal de ouvidoria do FunBEA, por meio do e-mail: [ouvidoria@funbea.org.br](mailto:ouvidoria@funbea.org.br). Garantimos a proteção dos dados para que não haja qualquer possibilidade e forma de retaliação pela denúncia feita.



## **ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O TERMO DE CONDUTA DO FUNBEA**

Declaro que recebi e li o Código de Conduta do FunBEA, estando ciente de todo o seu conteúdo e de sua importância para o exercício de todas as atividades da Organização. Afirmo ter conhecimento do dever de identificar, prevenir e relatar, por meio dos canais de denúncia do FunBEA, qualquer ato que viole a legislação, os princípios e as políticas internas da Organização.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumprir integralmente esse Código de Conduta.

São Carlos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Nome:

CPF: